



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 105/2021

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2021.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: DENES ALVES CARRIJO		CPF/CNPJ: 076.472.316-26
Endereço: RUA NOVA ORLEANS 63		Bairro: NOVO MUNDO
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38407-724
Telefone: 34 996675760	E-mail: atendimento@aroeiraambiental.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA		CPF/CNPJ: 351.077.746-87
Endereço: RUA DOS PEREIRAS 281		Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA
Município: UBERLÂNDIA	UF: MG	CEP: 38400-612
Telefone: 34 996675760	E-mail: atendimento@aroeiraambiental.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA DOS MARTINS	Área Total (ha): 158,07
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 17.511	Município/UF: Uberlândia/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-B252083CA6814416801CE9A6A8E6562F	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	174	árvores/espécies

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	174	árvores/espécies	775.166	7.925.285

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	área útil	71,7645

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
------------------------------	----------------------	--	-----------

Cerrado	cerrado sentido restrito	71,7645

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	400	m ³
Madeira Nativa	madeira	71,17	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/09/2021
Data da vistoria: 17/09/2021
Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]
Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]
Data de emissão do parecer técnico: 17/09/2021

2. OBJETIVO

O proprietário requer o corte de 174 (cento e setenta e quatro) árvores isoladas em uma área de 71,7645 ha, para implantação de áreas de culturas anuais. Vale ressaltar que na lista de espécies apresentada não existem espécies protegidas por Lei, porém caso seja encontrada alguma espécie protegida a mesma não poderá ser suprimida e deverá ser preservada.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não
 Se sim, qual(is): _____

- Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:
 () Sim (X) Não
 Se sim, especificar: _____

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.
 () Sim (X) Não
 Se sim, qual o valor: _____

* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.

Taxa de Expediente: R\$ 773,02 - 22/06/2021

Taxa florestal de lenha: R\$ 2.208,64 - 22/06/2021

Taxa florestal de Madeira: R\$ 2.772,00 - 22/06/2021

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 174 (cento e setenta e quatro) árvores isoladas em uma área de 71,7645 ha, para implantação de áreas de culturas anuais, localizada na propriedade Fazenda dos Martins - Matrícula 17.511, sendo o material lenhoso estimado de 400 m³ de lenha e 71,17 m³ de madeira provenientes desta intervenção destinado ao consumo dentro do próprio imóvel.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal - R\$ 11.149,77 - 25/10/2021

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Ignácio Jorge Nasser**

MA SP: 1.198.192-5



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 26/10/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35379729** e o código CRC **7B17346E**.